

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 02/08/2023

Vanila Assandri
SECRETÁRIO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

RECEBIDO

EM 25/07/2023
Juvecina Maria Coelho

Juvecina Maria Coelho
Chefe de Gabinete
Port. nº 002/2023
Câmara Municipal de Rorainópolis

Ofício GAB. n.º 216/2023.

Rorainópolis - RR, 25 de julho de 2023

Processo nº 018/2023

Folha Nº 02

X
Câmara Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Edivam Ivo.

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à Casa Legislativa para, em sessão ordinária, apreciar o Projeto de Lei 014/2023, anexo, com a ementa em pauta: **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO OURO VERDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Atenciosamente,

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
“Trabalhando para todos”

Processo nº 018 / 2023
Folha Nº 03
Câmara Municipal

Mensagem nº 004/2023

Rorainópolis – RR, 25 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Edivam Ivo

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a, Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO OURO VERDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de lei, que trata da criação do bairro ouro verde implantados na área urbana do município de Rorainópolis.

O presente projeto de lei busca incentivar o crescimento de imóveis localizados no perímetro urbano para a iniciativa da utilização para habitação ou implantação comerciais.

Vive-se no país, como um todo, uma política de crescimento urbano onde o Sistema tem condições de fomentar construções novas para as mais diversas finalidades. Em nosso município, inúmeras áreas situadas dentro do perímetro urbano e/ou próxima dela, são passíveis de criação de bairros.

Acreditamos que com uma política de incentivo de criação de bairro podemos fomentar e despertar novos bairros, os quais, certamente, receberam novas construções, gerando emprego, renda e desenvolvimento ao nosso município.

Assim, visando preservar o princípio da legalidade, bem como dar um incentivo aos Servidores deste Poder Legislativo, convém que o presente projeto seja aprovado.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Ex^a e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.


LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
“Trabalhando para todos”

Projeto de Lei nº 044/2023

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO
OURO VERDE, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Município – LOM faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado por Lei, no Município de Rorainópolis/RR, o Bairro Ouro Verde, que através do Termo de Cessão doado pelo INCRA ao município de Rorainópolis/RR, o imóvel P.A.D. ANAUÁ, gleba Pedro Clementino, Lote 133 parte desmembrada II, área 76,4444 ha (setenta e seis hectares, quarenta e quatro ares e quarenta e quatro centiares), perímetro 4.894,44m, escala 1/13500, no Município de Rorainópolis/RR, limita-se pela frente, com a BR-174 e Avenida Senador Hélio campos e o Bairro Centro, pelo lado esquerdo com o Lote 135 e pelo lado direita com o Lote 131.

Art.2º- Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Municipal de Urbanismo e Interior e Trânsito, obrigado a implantar a infraestrutura adequada para consolidação do loteamento Bairro Ouro Verde, como: arruamentos, calçadas, rede de energia elétrica, rede de águas e esgoto, a sinalização do referido Bairro, inclusive, nas placas de logradouros público, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

I – Eventuais documentos, tais como contratos de compra e venda, contratos de imobiliárias, Memoriais Descritivos e de Dados, Título Definitivo cancelado pelo INCRA e demais documentos que vierem a surgir, não terão o condão de interferir em ações da Gestão Pública junto o Lote 133;

II – Os loteamentos inseridos irregularmente dentro da área do Lote 133, antes da data da assinatura do termo de cessão, com edificações ou em construções, que foram adquiridos por terceiros - sem litígios ou eventuais ocorrências deverão junto ao Órgão Municipal serem notificados, para apreciação administrativa junto à Secretaria de Municipal de Urbanismo e Interior e Trânsito para regularização;

III – Os ocupantes dos loteamentos irregulares, terão um prazo de 06 (seis) meses a partir da data da publicação desta lei, para que regularizarem junto à Secretaria de Municipal de Urbanismo e Interior e Trânsito para regularização conforme descrito no inciso II desta lei,

Rua Pedro Daniel da Silva – Nº. 51 – Centro - CEP: 69373-000
Rorainópolis-RR / CNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80 / Fone: (95) 3238 – 1807



Processo nº 018 / 2023
Folha Nº 05

r
Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
“Trabalhando para todos”

IV- Serão desocupados imediatamente pelo Poder Público Municipal a partir do fim do prazo do inciso III desta Lei o proprietário dos imóveis que não se regularizarem no prazo determinado.

Art.3º- A Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR tomará a seu encargo a identificação do referido Bairro Ouro Verde, divulgará no mapa da área urbana a área de utilidades públicas.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR, 25 de julho de 2023.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

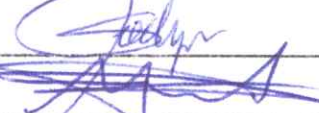
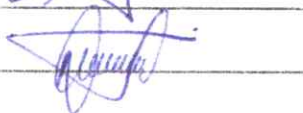
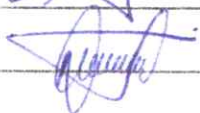


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

02 DE AGOSTO DE 2023

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAM IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			


Presidente


Secretário